



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 30 de dezembro de 2025 | Edição Nº. 1931 | Ano 09

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

DECRETO N° 187/2025

Regulamenta os arts. 433 a 435 da Lei Complementar nº 107, de 28 de setembro de 2022 (Código Tributário Municipal), para estabelecer o procedimento de apuração do Valor do metro cúbico do lixo (Vm^3L), a base de cálculo, os ajustes por tipologia de uso e as regras de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) no Município de Paraty, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 63 e 96 da Lei Orgânica do Município e os arts. 433 a 435 da Lei Complementar nº 107/2022,

CONSIDERANDO que a base de cálculo da TCL é o custo dos serviços de coleta, transporte e destinação do lixo prestado ao contribuinte;

CONSIDERANDO que o art. 434 determina que o valor da TCL seja calculado em função do custo individual do metro cúbico do lixo (Vm^3L) e da área servida da unidade (ASU), pela fórmula $TCL = Vm^3L \times ASU$;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar fontes de dados, periodicidade e transparência da memória de cálculo,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES, DA FONTE DE DADOS E DO PERÍODO BASE

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – CTS-12: custo total dos serviços de coleta, transporte e destinação do lixo nos últimos 12

(doze) meses imediatamente anteriores à data de corte definida para a apuração anual, apurado pela Secretaria de Finanças a partir da execução orçamentária, contratos, aditivos e demais documentos comprobatórios, como pagamentos liquidados.

II – Vm^3L : valor individual do metro cúbico do lixo, definido por: $Vm^3L = CTS-12 \div \sum \text{Áreas edificadas}$ (em m^2) efetivamente servidas.

III – ASU: área edificada (em m^2) servida da unidade (imóvel), utilizada na apuração individual da TCL, nos termos do art. 434 da LC nº 107/2022.

IV – Unidades efetivamente servidas: aquelas com cadastro ativo no exercício, excluídas as cadastradas com código "2 – Desativados".

Art. 2º O somatório das áreas edificadas efetivamente servidas ($\sum \text{Áreas}$) terá por fonte primária o relatório oficial "Estatística por Código de Cobrança – <<Exercício>>" do sistema de cadastro imobiliário/fazendário, excluindo-se o código "2 – Desativados".

§1º O relatório será emitido pelo Departamento de Fiscalização Tributária data de corte definida no processo anual, assinado pelo Fiscal responsável pelo IPTU e juntado à Memória de Cálculo.

§2º Inconsistências cadastrais identificadas deverão ser saneadas previamente ao fechamento da apuração.

Art. 3º A determinação da ASU observará:

I – Prédio (imóvel edificado): área construída cadastrada;

CAPÍTULO II – DA FÓRMULA E DO CÁLCULO DA TCL

Art. 4º O Vm^3L será apurado anualmente pela fórmula do art. 1º, II, tomando-se CTS-12 e $\sum \text{Áreas}$ do mesmo período base.

Art. 5º A Taxa de Coleta de Lixo (TCL) de cada unidade será calculada por: $TCL = Vm^3L \times ASU$.

§1º Aos imóveis edificados de uso exclusivamente residencial aplica-se desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor calculado, nos termos do §1º do art. 434 da LC nº 107/2022.

§2º Aos imóveis edificados de uso commercial, de services, industrial e financeiro aplica-se acréscimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1931 | terça-feira, 30 de dezembro de 2025

de 15% (quinze por cento) sobre o valor calculado, nos termos do §2º do art. 434 da LC nº 107/2022.

§3º Aos imóveis edificados de uso misto não se aplicam o desconto ou acréscimo previstos nos parágrafos anteriores.

§4º O Vm³L poderá ser apresentado com duas casas decimais para efeitos de lançamento, preservando-se na Memória de Cálculo o valor apurado com precisão estendida.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 6º A Secretaria de Finanças instaurará, a cada exercício, Processo Administrativo de Apuração do Vm³L, contendo, no mínimo:

I – Relatório do CTS-12 (comprovações e notas explicativas das rubricas incluídas/excluídas);

II – Relatório “Estatística por Código de Cobrança – <Exercício>” com destaque do ΣÁreas (excluído o código 2), assinado pelo Fiscal responsável pelo IPTU;

III – Memória de Cálculo com as fórmulas e resultados (Vm³L e exemplos de TCL por tipologia);

IV – Despacho do Secretário de Finanças homologando o Vm³L do exercício.

Art. 7º O valor anual do Vm³L, a data de corte, o período base (12 meses) e o extrato da Memória de Cálculo serão publicados no órgão oficial do Município e divulgados no Portal da Transparência antes do início do calendário de emissão.

CAPÍTULO IV – DO LANÇAMENTO, VENCIMENTOS E REVISÃO (ART. 435)

Art. 8º A TCL será lançada de ofício com base no Vm³L homologado para o exercício e na ASU vigente na data de corte.

Art. 9º Os vencimentos da TCL serão definidos anualmente por Ato do Secretário de Finanças (Calendário Tributário), facultado o pagamento:

I – em cota única;

II – em parcelas mensais, observados os critérios de economicidade e custo de arrecadação.

Art. 10. O contribuinte poderá requerer revisão do lançamento quanto à ASU e/ou quanto à classificação de uso (residencial/comercial/ de services/industrial/financeiro/misto) no prazo de 30 (trinta) dias da ciência, mediante documentação técnica idônea.

§1º A revisão não suspende a exigibilidade, salvo depósito integral ou decisão administrativa.

§2º As alterações procedentes produzirão efeitos no exercício seguinte, salvo erro material evidente devidamente comprovado.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO, SANEAMENTO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Compete ao Departamento de Fiscalização Tributária, com o apoio do Setor de Cadastro Imobiliário, fiscalizar e promover saneamentos cadastrais para assegurar a correção da ASU e da classificação de uso.

Art. 12. No primeiro exercício de aplicação, poderá ser adotada data de corte específica para estabilização cadastral, informada na publicação do Vm³L.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Finanças, observada a LC nº 107/2022 e a legislação correlata.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os lançamentos da TCL do exercício de 2026.

Paraty, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I – MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO (EXTRATO PUBLICÁVEL)

1) Período base (12 meses): <<mm/aaaa>> a <<mm/aaaa>>

2) CTSS-12 (R\$): <<valor>>

3) ΣÁreas efetivamente servidas (m²): <<valor>> – Fonte: “Estatística por Código de Cobrança – <Exercício>” (excluído código 2 – Desativados)

4) Vm³L (R\$/m³): CTSS-12 ÷ ΣÁreas = <<valor>>

5) Exemplos de TCL (antes de ajustes): TCL = Vm³L × ASU

6) Ajustes por tipologia (art. 434, §§1º e 2º): Residencial: -25%; Comercial: +15%; Uso misto: aplicar proporcionalmente a cada fração.

ANEXO II – PROCEDIMENTO OPERACIONAL (INTERNO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1931 | terça-feira, 30 de dezembro de 2025

1. Extração e conferência do “Estatística por Código de Cobrança” do exercício (excluir código 2).
2. Apuração do CTSS-12 com notas técnicas (o que entra/saí do custo).
3. Cálculo do Vm^3L conforme fórmula legal.
4. Homologação por despacho do Secretário de Finanças.
5. Publicação do Vm^3L , período base, data de corte e extrato da memória.
6. Lançamento: cálculo da TCL por unidade ($TCL = Vm^3L \times ASU$) e aplicação automática dos percentuais do art. 434, §§1º e 2º conforme uso cadastrado.
7. Revisões: recepção e análise técnica dentro do prazo regulamentar.

ERRATA DO AVSO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. 16689/2025

Publicada em 26 de Novembro de 2025 no Diário Oficial do Município de Paraty - Edição nº 1909 - Ano 09.

Onde lê-se:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES”.

Leia-se:

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E SUAS UNIDADES”.

PARATY, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Plano Anual de Fiscalização Tributária (PAFT) 2026

1) Apresentação e finalidade

O presente Plano Anual de Fiscalização Tributária (PAFT) define prioridades, critérios e ações para a fiscalização tributária no exercício de 2026, com foco em ISS, IPTU, TCL e ITBI, e em medidas estruturantes para elevar a conformidade, a justiça

fiscal e a eficiência administrativa, em linha com boas práticas adotadas por outros municípios.

2) Diretrizes

1. Foco em risco/materialidade: seleção impositivo por critérios objetivos (maior potencial arrecadatório, variações, indícios, setores críticos).
2. Padronização e rastreabilidade: normativos, roteiros, checklists e trilha de auditoria.
3. Aumento da média-base do IBS: aumentar a arrecadação em 2026 é especialmente sensível, visto que é o último ano tomado como base para a redistribuição do IBS aos municípios nos próximos 50 anos.
4. Conformidade cooperativa: ações de orientação/autorregularização antes da ação repressiva, quando cabível.
5. Atendimento ao TCE-RJ: incorporar ao PAFT ações específicas para cumprir as recomendações e determinações listadas no Acórdão 055022/2025-PLENV.

3) Recursos e capacidade operacional

- **Pessoal:** intenção de convocar mais 3 (três) Fiscais de Tributos do Concurso Público 01/2024 da Prefeitura Municipal de Paraty, para recomposição da capacidade de fiscalização e atendimento, alinhado à necessidade de quadro mínimo e continuidade razoável do serviço.
- **Estrutura e equipamentos:** priorização de estações de trabalho, atualização do sistema e realização de treinamentos para frontes de fiscalização mais complexas, conforme dimensionamento interno e prioridades estabelecidas neste PAFT.

4) Modernização: NFS-e (Sistema Nacional) e emissor municipal

O Município promoverá a adaptação ao Sistema Nacional de NFS-e, garantindo interoperabilidade e aderência ao modelo nacional, mantendo o emissor municipal como solução operacional de emissão, com integração aos requisitos do ambiente nacional.

5) Política de atualização gradual do IPTU (nova PGV) e TCL (Medida sujeita a aprovação na Câmara Municipal)

- **TCL:** aperfeiçoamento conforme fórmula $TCL = VU \times AEI \times FD$, com FD por tipo de imóvel (ex.: comercial/misto, residencial, rural sem coleta em porta, e imóveis imunes ao IPTU com FD=0).
- **Atualização gradual 2026-2035 (IPTU e TCL):** implementação do teto progressivo com limites anuais (terreno +30% no valor do m²; edificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

+15% no valor do m²; VU da TCL +15%), fazendo com que o impacto no bolso do contribuinte seja o menor possível.

6) Projetos de Lei em tramitação

Em 2026, o Município buscará usufruir dos resultados da consultoria realizada com a Comunitas, por meio de: (a) apoio técnico à tramitação; (b) planejamento de implantação após eventual aprovação; (c) regulamentações infralegais e adequações processuais internas necessárias, para operacionalizar os 3 (três) projetos de lei já encaminhados à Câmara Municipal: PL nº 9/2025 (Atualização da PGV e Limitação da TCL), PL nº 133/2025 (Incentivo de Regularização de ITBI) e PL nº 134/2025 (Câmara de Conciliação e Transação Tributária).

7) Matriz de atendimento ao TCE-RJ

7.1) Determinações (Subitens 4.1.1.20 a 4.1.1.32)

4.1.1.20. Monitoramento regular de arrecadação (inadimplentes, maiores contribuintes de ISS, comparativos por atividade) para direcionar ações diante de flutuações significativas.

Ação PAFT 2026: implementar painel mensal de monitoramento para enviar Notificação de Autorregularização, realizar auditoria e, se vier ao caso, abrir Ação Fiscal.

4.1.1.21. Programa de fiscalização em empresas com variações significativas no recolhimento (indícios de evasão).

Ação PAFT 2026: instituir malha fiscal de variações (ex.: variação relevante vs. histórico/setor), com lote trimestral de contribuintes para ação.

4.1.1.22. Programa permanente de fiscalizações em Instituições Financeiras, com apuração/lavratura baseada em movimentação econômica (COSIF ou declaração equivalente), de forma automatizada em sistema.

Ação PAFT 2026: realizar treinamento com os fiscais de tributos para desenvolvimento da parte técnica necessária, criar rotina anual de seleção, estruturar planilhas/sistema para automatização progressiva.

4.1.1.23. Exigir comprovação de movimentação econômica da incorporação imobiliária para concessão de "habite-se" e licenciamentos (modelo "visto fiscal"), sem condicionar à quitação do imposto.

Ação PAFT 2026: instituir procedimento administrativo padronizado (checklist e

documentação mínima) e integração com Obras/Posturas para emissão do "visto fiscal".

4.1.1.24. Programa permanente de fiscalizações em construção civil, automatizado.

Ação PAFT 2026: cruzar dados (obras/licenças/cadastro/NFS-e/serviços) e executar lotes periódicos de auditoria (prioridade: obras de maior materialidade).

4.1.1.25. Programa permanente de fiscalizações em grandes empresas comerciais/industriais como responsáveis tributários (tomadores), automatizado.

Ação PAFT 2026: seleção por porte; auditorias focadas em retenção e recolhimento e consistência NFS-e x contratos; publicação de setores priorizados.

4.1.1.26. Exigir documentação relativa à apuração do fato gerador (livros contábeis/fiscais, notas, guias, contratos tomados sujeitos à retenção).

Ação PAFT 2026: padronizar termos de intimação e lista mínima de documentos por tipo de fiscalização.

4.1.1.27. Regulamentar obrigação acessória para contribuintes responsáveis informarem periodicamente serviços tomados e recolhimentos de ISS retido, preferencialmente por sistema, com funcionalidades para cruzamento.

Ação PAFT 2026: elaborar minuta normativa + modelo de layout/declaração e implantar rotina eletrônica de entrega e validação.

4.1.1.28. Programa permanente de fiscalizações em Cartórios (movimentação econômica), revisando os últimos cinco anos e evitando decadência.

Ação PAFT 2026: instituir o programa, com calendário quadrienal.

4.1.1.29. Implementar retenção do ISS pelo Município como tomador, observando LC 116/03 (substituição e local do fato gerador).

Ação PAFT 2026: continuar rotinas de compras/contratos/contabilidade para retenção e recolhimento (checklist obrigatório antes do pagamento).

4.1.1.30. Normatizar todas as etapas dos procedimentos fiscalizatórios de ISS (planejamento, execução e acompanhamento) para uniformizar ações e atos.

Ação PAFT 2026: editar ordem de serviço/manual do fluxo (seleção → OS → intimação → análise → relatório → lançamento → acompanhamento).

4.1.1.31. Lançar ISS com base no movimento econômico dos cartórios com periodicidade máxima quadrienal, com meios de obtenção do movimento (notificação, CGJ, Justiça Aberta).

Ação PAFT 2026: executar o 1º ciclo anual do calendário quadrienal e formalizar os métodos.

4.1.1.32. Fiscalização do ITBI: confrontar base declarada com valor de mercado (não vinculado ao VVI do IPTU), com processo administrativo, parecer técnico (NBR 14653-1/2), revisão por instância superior/comissão e notificação com acesso aos cálculos/prazo.

Ação PAFT 2026: instituir Procedimento Padrão de Avaliação/Arbitramento (processo, laudo/parecer, revisão, notificação e transparência dos parâmetros).

7.2) Recomendações (Subitens 4.1.2.4 a 4.1.2.13)

4.1.2.4. Implementar fiscalização de ISS com procedimentos mínimos: (i) IFs; (ii) construção civil; (iii) grandes tomadores; (iv) monitoramento de arrecadação; (v) variações relevantes.

Ação PAFT 2026: operacionalizar os programas setoriais descritos nos itens 4.1.1.20-4.1.1.25, com metas trimestrais.

4.1.2.5. Planejamento anual formalizado em Plano de Fiscalizações (critérios, metodologias, impessoalidade, controle de resultados).

Ação PAFT 2026: o presente PAFT cumpre esta recomendação e institui relatório trimestral de resultados para revisão de estratégia.

4.1.2.6. Dotar a carreira de fiscalização com estrutura/equipamentos e quantitativo mínimo razoável (exclusivamente por concurso), garantindo continuidade.

Ação PAFT 2026: (i) convocar 3 fiscais (concurso 2024); (ii) plano de provisão de equipamentos e acessos; (iii) distribuição por eixos (ISS/IPTU/ITBI), com a Reforma Administrativa em desenvolvimento.

4.1.2.7. Editar PGV por lei (art. 97, IV, CTN), refletindo realidade imobiliária e boas práticas (NBR 14653).

Ação PAFT 2026: implementar a nova PGV (após aprovação legislativa) e revisar rotinas de atualização/valoração conforme NBR.

4.1.2.8. Normativo para obrigatoriedade/autorização de revisão da PGV no máximo a cada 4 anos (CF/88 e Portaria MDR).

Ação PAFT 2026: elaborar minuta normativa e calendário quadrienal de revisão (com governança e metodologia).

4.1.2.9. Atualização monetária da base do IPTU, se não houver atualização da PGV; ajustar percentual aplicado a menor em 2022; consignar memória de cálculo no ato.

Ação PAFT 2026: assegurar ato anual com memória de cálculo e controles internos para evitar defasagens.

4.1.2.10. Recadastramento imobiliário geral e higienização permanente do cadastro fiscal imobiliário.

Ação PAFT 2026: iniciar programa de recadastramento por etapas (prioridade: áreas/segmentos com maior risco de subcadastro) + rotina mensal de saneamento.

4.1.2.11. Normatizar e implementar atualização permanente do cadastro: convênios com concessionárias; cruzamentos de bases; integração com fiscalização de obras/posturas.

Ação PAFT 2026: (i) minuta de convênio/cooperação e rotinas de troca de dados; (ii) rotina de cruzamento; (iii) fluxo obrigatório Obras/Posturas → Cadastro.

4.1.2.12. Imunidade de ITBI por integralização: (a) reconhecer sempre sob condição resolutória; (b) limitar ao capital integralizado (avaliado), tributando diferença; (c) comprovar atividade preponderante em até 3 anos para ratificação.

Ação PAFT 2026: instituir procedimento e modelo decisório (análise + condição resolutória + controle de prazo de 3 anos + ratificação).

4.1.2.13. Normatizar atos de reconhecimento/ratificação de imunidade de ITBI com parecer técnico de agente da carreira específica de fiscalização tributária.

Ação PAFT 2026: padronizar fluxo do ITBI-imunidade com parecer técnico obrigatório e trilha de aprovação.

8) Setores de fiscalização prioritária

No ano de 2026, a Fiscalização Tributária do Município de Paraty priorizará a fiscalização em massa dos seguintes setores da economia local:

1. Hotelaria
2. Estacionamento de veículos e embarcações
3. Instituições de ensino
4. Instituições financeiras
5. MEIs

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1931 | terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Recomenda-se fortemente que as empresas atuantes nos setores supramencionados se autorregularizem o quanto antes. A identificação de irregularidades durante auditorias ou ações fiscais está sujeita a todas as penalidades e multas previstas na legislação aplicável.

9) Cronograma sintético

1º Trimestre

- Convocação e alocação dos 3 fiscais (concurso 2024).

- Iniciar adequações NFS-e (integração ao padrão nacional mantendo emissor local).

2º Trimestre

- Rodada 1 de fiscalizações: IFs, construção civil, grandes tomadores.

- Normativos internos: fluxo fiscalizatório do ISS; checklists e modelos.

3º Trimestre

- Cartórios: obtenção de dados e lançamento conforme calendário quadrienal.

- Cadastro imobiliário: início do recadastramento por etapas e cruzamentos com concessionárias.

4º Trimestre

- ITBI: implementação do procedimento de avaliação/arbitramento e do rito de imunidade por integralização.
- Consolidação anual: relatório de resultados, lições aprendidas e proposta de PAFT 2027.

Decreto n. 188/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 9º, Inciso III, da Lei Municipal n. 2.530 de 02 de janeiro de 2025 (LOA), e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação nos Recursos Próprios, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recursos Próprios (074.000)

39	02	09	10	302	0123	2227	3.3.50.85	Contrato de Gestão	1.500.000,00
2									

Artigo 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de **Recursos Próprios**, Anexo I, tendo em vista a manutenção dos serviços na área de Saúde.

Artigo 3º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

ANEXO I

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1931 | terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Metodologia do Excesso de Arrecadação

Fonte 1500 Rec. Próprios Vinc. 074.000

Valor Arrecadado até 29/dez/2025	231.121.877,88
Projeção de Arrecadação Até 31 dez conf. Média	-
Total Previsto a arrecadar até 31 dez	231.121.877,88
Previsão conf. LOA 2025	197.729.686,69
Excesso de Arrecadação Previsto 2025	33.392.191,19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Antonio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, **que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de emergência e excepcional**, ficando expressamente consignado que tão logo o Pregão Eletrônico seja homologado, o contrato emergencial será imediatamente rescindido, a empresa MEDICAL VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.074.043/0001-06, para locação de ambulância tipo UTI móvel, com disponibilização de equipe mínima composta por um médico, um enfermeiro e motorista-socorrista, conforme previsto na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, para atendimento das demandas assistenciais no período de alta temporada na localidade de Trindade. O valor global da presente contratação é de **R\$ 732.712,50 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, estando os mesmos em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme descrito no **Processo Administrativo nº 36620/2025**. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

PARATY, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: MEDICAL VIP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA DE SAÚDE

CNPJ: 06.074.043/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, COM

DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA COMPOSTA POR UM MÉDICO, UM ENFERMEIRO E MOTORISTA-SOCORRISTA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 2.048/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS NO PERÍODO DE ALTA TEMPORADA NA LOCALIDADE DE TRINDADE

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 732.712,50 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 36620/2025.

PARATY, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 01.154.827/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

PRAZO: 12 (doze) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18353/2025.

PARATY, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1931 | terça-feira, 30 de dezembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BH DENTAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.312.896/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E PARA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 476.412,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18353/2025.

PARATY, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 032/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 032/2025, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E PARA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, classificaram-se os itens da seguinte forma:

- Nº 01 para a empresa **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor de **R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**.
- Nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 para a empresa **BHDENTAL COMERCIAL LTDA** conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor de **R\$ 476.412,00 (quatrocentos e setenta e seis mil quatrocentos e doze reais)**.
- Nº 08 para a empresa **AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor de **R\$ 144.620,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscientos e vinte reais)**.

O valor global previsto para a presente licitação é de **R\$ 645.232,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais)**.

Paraty, 18 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIA 29/12/2025 – EDIÇÃO 1930

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – Flowdocs 34.354/25

ONDE SE LÊ: A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia 14 de Janeiro de 2026 às 09h30m no link:
<http://contabilidadeparaty.oppcloud.com.br/comprasedital/>.

LEIA-SE: A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia 15 de Janeiro de 2026 às 09h30m no link:
<http://contabilidadeparaty.oppcloud.com.br/comprasedital/>.

Paraty, 30 de Dezembro de 2025.

PATRICIA HIROMI KUNIHIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 264/2025 – PROC. Nº 37161/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 264/2025 para contratação da empresa **REV PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.523.061/0001-85**, para 1 (uma) apresentação do cantor **NALDO BENNY** no Pré Réveillon 2025/2026, dia 30 de dezembro de 2025 na Praia do Pontal, ao valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2025 – PROC. 37161/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARATY.

CONTRATADO: REV PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.523.061/0001-85**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1931 | terça-feira, 30 de dezembro de 2025

OBJETO: 1 (uma) apresentação do cantor do cantor **NALDO BENNY** no Pré Réveillon 2025/2026, dia 30 de dezembro de 2025 na Praia do Pontal.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 264/2025.

PARATY, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 263/2025 – PROC. N° 37420/2025

O Secretário Municipal de Turismo, Sr. **Eduardo Calegário Mello**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 263/2025 para contratação do Microempreendedor Individual **Marcos Vinícius Toledo Nascimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.348.644/0001-40**, para 5 (cinco) apresentações do **DJ VINÍCIUS** no Pré-Réveillon 2026, dia 30 de dezembro de 2025 na Praia do Pontal e nos dias 1, 23, 24 e 25 de janeiro de 2026 no Festival de Verão 2026 - Praça da Matriz - Centro Histórico - Paraty - RJ, ao valor global de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARATY, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO N° 372/2025 – PROC. 37420/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PARATY.

CONTRATADO: Microempreendedor Individual **Marcos Vinícius Toledo Nascimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.348.644/0001-40**

OBJETO: 5 (cinco) apresentações do **DJ VINÍCIUS** no Pré-Réveillon 2026, dia 30 de dezembro de 2025 na Praia do Pontal e nos dias 1, 23, 24 e 25 de janeiro de 2026 no Festival de Verão 2026 - Praça da Matriz - Centro Histórico - Paraty - RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 263/2025.

PARATY, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

TERMO ADITIVO N° 002 – CONTRATO N° 003/2024 – PROCESSO N° 28314/2023

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 003/2024 celebrado entre o Município de Paraty e

a empresa **CONCER DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.280.215/0001-90**, visa à prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de 12/01/2026 para 12/01/2027, com consequente acréscimo no valor de R\$ 6.680.081,31 (seis milhões seiscentos e oitenta mil oitenta e um reais e trinta e um centavos) para cobertura das despesas do novo período aditado, Além da prorrogação, o presente aditamento promove um acréscimo de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o valor inicial do contrato, correspondendo a R\$ 1.637.089,00 (Um milhão seiscentos e trinta e sete mil oitenta e nove reais). A presente alteração está fundamentada no Artigo 191 da Lei 14.133/2021 e inciso II do artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**PARATY, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

TERMO ADITIVO N° 005 – CONTRATO N° 018/2023 – PROCESSO N° 21515/2022

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 018/2023 celebrado entre o Município de Paraty e a empresa **REAL COMÉRCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.689.806/0001-30**, promove a prorrogação do período contratual por mais 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de 23/01/2026 para 23/01/2027, com consequente acréscimo no valor de R\$ 5.343.317,36 (cinco milhões trezentos e quarenta e três mil trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) para cobertura das despesas do novo período aditado, conforme solicitado e justificado no Memorando SMO nº 257/2025 da Secretaria Municipal de Obra. A presente alteração está fundamentada no Artigo 191 da Lei 14.133/2021 e art. 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARATY, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL**

TERMO ADITIVO N° 001 – CONTRATO N° 281/2024 – PROCESSO N° 18889/2024

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 281/2024 celebrado entre o Município de Paraty e o Sr. **Almir Porto da Silva Rodrigues**, para prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato nº 281/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 23/12/2025 e término em 23/12/2026, com consequente acréscimo no valor de **R\$ 394.156,08 (trezentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e oito centavos)** para cobertura das despesas do novo período aditado, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Pesca. A presente alteração está

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1931 | terça-feira, 30 de dezembro de 2025

fundamentada no Artigo 124 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 51 da nº Lei 8.245/91.

PARATY, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 003 – CONTRATO Nº 165/2023 – PROCESSO Nº 22997/2022

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 165/2023 celebrado entre o Município de Paraty e empresa **M&L TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.337.206/0001-04, para prorrogação do prazo de vigência por mais 3 (três) meses e consequente acréscimo no valor de **R\$ 1.066.250,82 (um milhão sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e dois reais)** para cobertura das despesas para o novo período aditado, passando o prazo de vencimento de 05/01/2026 para 05/04/2026, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Educação. A presente alteração está fundamentada no Artigo 191 da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 57 Inciso II da nº Lei 8.666/93.

PARATY, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025 – PROC. 20.487/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARATY.
CONTRATADO: **G2 AUTO FRANCE LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.840.318/0001-22.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICAPE ZERO KM NA COR BRANCA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA.
VALOR GLOBAL: R\$200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais).
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 048/2025.
PRAZO: 12 (doze) meses.

PARATY, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025; PROC. 36.146/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/ CORRETIVA, RECARGA DE GÁS E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE**

PEÇAS, INCLUSIVE COMPRESSORES, E DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ENCONTRA-SE ABERTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ART. 75 INCISO II, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO §3 DA LEI Nº 14.133/2021, ABRE-SE PRAZO ÀS EMPRESAS INTERESSADAS NESTE OBJETO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: **31/12/2025 ATÉ 05/01/2026.**

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **06/01/2026 ÀS 10h:30m**

A DISPENSA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY: www.paraty.rj.gov.br.
ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao.paraty@hotmail.com.

PARATY, 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
TAÍS SANTOS TORRES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2025 – PROC. Nº 37617/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 265/2025 para contratação do Empresário Individual **MARCOS PAULO DE SOUZA ARNALDO**, inscrito no CNPJ/MF 44.345.840/0001-61, para 1 (uma) apresentação do **DJ DANILO CASTRO**, no dia 31 de dezembro de 2025, no evento **REVEILLON 2026**, que acontecerá na Prainha de Mambucaba – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada na forma do disposto no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2025 – PROC. 37617/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARATY.
CONTRATADO: Empresário Individual **MARCOS PAULO DE SOUZA ARNALDO**, inscrito no CNPJ/MF 44.345.840/0001-61
OBJETO: 1 (uma) apresentação do **DJ DANILO CASTRO**, no dia 31 de dezembro de 2025, no evento **REVEILLON 2026**, que acontecerá na Prainha de Mambucaba – Paraty/RJ
VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 265/2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1931 | terça-feira, 30 de dezembro de 2025

PARATY, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO
MUNICIPAL
